



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG
GRUPO DE REGISTRO DE IMIGRANTES

Assunto: **Processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

Processo: **08354.000387/2019-14**

Interessado: **MARKO ESSRICH**

FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de MARKO ESSRICH, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, III, da Lei 13.445/17. Observadas as formalidades previstas nos §§ 1º a 3º do artigo 309 do Decreto 9.199/17, e oportunizado o prazo previsto no § 4º do mesmo artigo, deixou de apresentar defesa (revel) e não efetuou o pagamento do valor cominado.

DECISÃO

Diante do exposto, sendo em seu caso obrigatória a identificação civil, **resolvo ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a MARKO ESSRICH, em razão de ter deixado de se registrar, no prazo de noventa dias, contado da data do ingresso no País.**

Publique-se e se notifique o interessado.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 11/03/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10201291** e o código CRC **DF90BBB9**.